



**Universidade Federal do Acre**  
**Centro de Educação, Letras e Artes**  
**Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa**

EDITAL Nº 001, DE 19 DE ABRIL DE 2021  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA  
PORTUGUESA / BIÊNIO 2021 –2023

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Letras – Língua Portuguesa da Universidade Federal do Acre - UFAC, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de eleições para escolha dos cargos de Coordenador(a) e ViceCoordenador(a) do Curso de Letras – Língua Portuguesa, para o biênio 2021 –2023, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam: I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador; II. Ter regime de trabalho de dedicação exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício. 1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e ViceCoordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet mediante preenchimento do formulário disposto no ANEXO I deste Edital e enviado ao e-mail [letrasportugues.cela@ufac.br](mailto:letrasportugues.cela@ufac.br), no período de 04 a 12 de maio de 2021. 2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição. 2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

**3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac. 3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário disposto no ANEXO II deste Edital para o e-mail: [letrasportugues.cela@ufac.br](mailto:letrasportugues.cela@ufac.br) 3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

#### **4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL**

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.3. A data para consulta será o dia 29 de maio de 2021, com início às 07h (sete horas) e encerrando-se às 19h (dezenove horas).

#### **5. DOS ELEITORES**

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail [letrasportugues.cela@ufac.br](mailto:letrasportugues.cela@ufac.br), até a véspera do pleito.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: [letrasportugues.cela@ufac.br](mailto:letrasportugues.cela@ufac.br), que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

#### **6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

- IEC = Índice Eleitoral do Candidato;
- VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;
- VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos dar-se-á no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

7.3. Durante a campanha eleitoral, ficam vedadas aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, e ainda considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.

7.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

7.5. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial. 8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação. 8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado. 8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: [letrasportugues.cela@ufac.br](mailto:letrasportugues.cela@ufac.br) ou para o whatsapp (11) 9 62829681 (Prof. Mário Villarruel).

9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac. 9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro e de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco/AC, 19 de Abril de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dr. Mário Luis Villarruel da Silva  
Presidente da Comissão  
Representante Docente  
Portaria No. 801, 16 de abril de 2021

Prof. Dr. Sérgio da Silva Santos  
Vice-presidente da Comissão Eleitoral  
Representante Docente (suplente)  
Portaria No. 801, 16 de abril de 2021

Rodomilson Rodrigues de Oliveira  
Membro da Comissão Eleitoral  
Representante Técnico Administrativo  
Portaria No. 801, 16 de abril de 2021

Alisson Gabriel  
Membro da Comissão Eleitoral  
Representante Discente  
Portaria No. 801, 16 de abril de 2021



**Universidade Federal do Acre**  
**Centro de Educação, Letras e Artes**  
**Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa**

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, atendendo aos requisitos apresentados no Edital  
Nº 001/2021, venho por meio desta, solicitar minha candidatura à Coordenador(a) do Curso de  
Letras – Língua Portuguesa da UFAC. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege este  
processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento. Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de  
maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, atendendo aos requisitos apresentados no Edital  
Nº 001/2021, venho por meio desta, solicitar minha candidatura à Vice-Coordenador(a) do  
Curso de Letras – Língua Portuguesa da UFAC. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege  
este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento. Rio Branco/AC, \_\_\_\_  
de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Universidade Federal do Acre  
Centro de Educação, Letras e Artes  
Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa**

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO II

**IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO**

Senhor Presidente da Comissão eleitoral do Curso de Letras – Língua Portuguesa da UFAC,  
venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a decisão  
\_\_\_\_\_, com  
base na respectiva fundamentação.

I - Relatório: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

II - Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

III. Pedido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Interessada(o): \_\_\_\_\_

Contatos:

CPF: \_\_\_\_\_

**BR 364, Km 04 – Distrito Industrial – Rio Branco/AC, CEP.: 69.915-900 Contato:  
letrasportugues.cela@ufac.br**



**Universidade Federal do Acre**  
**Centro de Educação, Letras e Artes**  
**Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa**

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO III

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data	Atividade
19/04	Lançamento do Edital
04/05	Início das Inscrições de Chapas
12/05	Encerramento de Inscrições de Chapas
14/05	Divulgação das chapas inscritas <sup>1</sup>
15/05	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração, para Comissão Eleitoral, de inscrição por chapa eventualmente impugnada
16/05	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração, para o Colegiado de Curso, de inscrição por chapa eventualmente impugnada
29/05	Dia de Votação
29/05	Apuração e Divulgação de Resultado
30/05	Data limite para apresentação (à Comissão Eleitoral) de recurso e/ou impugnação de resultado
31/05	Data limite para apresentação (ao Colegiado de Curso) de recurso e/ou impugnação de resultado
31/05	Encaminhamento de resultado para Prograd – Pró-reitoria de Graduação (em não havendo recursos).

<sup>1</sup> Conforme a resolução 091, caso não haja chapa inscrita, o período reabre por mais 8 dias corridos. Caso persista a não inscrição, será prorrogado por mais 6 meses o mandato da gestão vigente.